PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.562, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 136.836,36 - SME".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 136.836,36** (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais com trinta e seis centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2019, no programa **"0223 – Gestão Escolar Democrática"**, na ação **"4037 – Manutenção do Transporte Escolar"**, com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
05.04.12.361.0223.4037	3.33.90.30	Material de Consumo	57.836,36	1296*
05.04.12.365.0223.4037	3.33.90.30	Material de Consumo	58.800,00	1296*
05.04.12.361.0223.4037	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	1296*
05.04.12.365.0223.4037	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	1296*
05.04.12.361.0223.4037	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	1296*
05.04.12.365.0223.4037	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	1296*
		T o t a l	**136.836,36**	

(*) Recurso 1296 – MEDIDA PROVISÓRIA 815/2017 – PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, os recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, créditos existentes em 31/12/2018, disponíveis na Conta Corrente nº 53.723 – MP 815/2017, agencia:0035-3 Banco do Brasil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração